

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

PROCESSO Nº. 26/2025

EDITAL Nº 004/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DE HORAS MÁQUINA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL**, composto pelos Municípios de Amaral Ferrador, Arambaré, Barra do Ribeiro, Barão do Triunfo, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Cristal, Dom Feliciano, Eldorado do Sul, Guaíba, Mariana Pimentel, São Lourenço do Sul, Sentinela do Sul, Sertão Santana e Tapes, inscrito no CNPJ sob o nº 07.926.117/0001-40, com sede na Rua Coronel Boaventura Soares, nº 89, Vila Nova, CEP 96.783-026, Camaquã/RS, neste ato representado pelo Senhor Presidente **Abner dos Santos Dillmann**, constituído na forma de Autarquia de Direito Público, sem fins lucrativos, regido pelas normas e diretrizes estabelecidas por seu Estatuto, pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Legislações atinentes à matéria e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes, neste ato denominado **CONSÓRCIO**, comunica aos interessados que está procedendo o CREDENCIAMENTO 004/2025, com base no Art. 79, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, pelo site: www.consorciocentrosul.com.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem por objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DE HORAS MÁQUINA., conforme **ANEXO I Termo de Referência**, em caráter temporário e de abrangência pertinentes à classe, nos termos e condições estabelecidos no presente Instrumento Convocatórios.

2 – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

2.1. A intimação e a divulgação dos atos do presente credenciamento serão feitas por publicação em jornal de grande circulação regional, no site do Consórcio Intermunicipal Centro Sul em www.consorciocentrosul.com e no Diário oficial dos Municípios do RS em <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do Credenciamento **Pessoas Jurídicas**, que mantenham em seus quadros, profissionais dos serviços especializados discriminados e que atendam as condições e os critérios estabelecidos neste Edital, visando o atendimento satisfatório do objeto descrito e concordando com os valores propostos pelo Consórcio e seus Municípios Consorciados.

3.2 - É vedada a subcontratação para a execução total ou parcial do objeto deste Edital.

3.3 - Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, especialmente a licitante que:

- a) Tenha sido declarada inidônea por ato de qualquer Poder Público;
- b) Esteja suspensa ou impedida de licitar e contratar com órgão público;
- c). Esteja sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução.

4.1. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão protocolar **Carta de Credenciamento**, nos termos do **ANEXO II** deste Edital, firmada por seu Representante Legal, com a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo – Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Cédula de Identidade do Representante Legal da Empresa/Entidade;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão SICAF- Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores (a referida Certidão substitui os itens b, c, d, e, f).
- h) Alvará de Localização fornecido pelo Município sede.

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo foro distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução dos fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.
- b) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando os serviços ofertados e quem será o operador da(s) máquina(s) a serem credenciadas conforme **Anexo VI**.
- c) Comprovação de que o mesmo pertence ao quadro permanente da empresa através de cópia do Contrato Social. Em se tratando de empregado, a comprovação deve ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia do Contrato de Prestação de Serviço, todos os

documentos devem ser apresentados com cópia da CNH para comprovação da habilitação necessária para a operação de cada veículo/equipamento.

d) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, informando o(s) item (s) em que a empresa pretende se credenciar e que dispõe da(s) máquina(s) com as características mínimas solicitadas conforme **Anexo VI**.

e) Declaração de participação para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, mediante declaração formal, sob as penas da Lei, de dispor do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização deste objeto e de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, de acordo com o Termo de Referência indicado no **ANEXO IV**;

Observação: As máquinas deverão ser vistoriadas pelo fiscal do contrato no momento da execução dos termos de credenciamento. Se for verificado que alguma máquina não atende às exigências do Edital, no momento da execução, ficará a credenciada sujeita às penalidades previstas neste Edital.

4.6 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que a Proponente aceita integralmente as condições do Edital e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados, nos termos do **ANEXO IV**.

b) Declaração, sob as penas da Lei, de que a Proponente não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação, nos termos do **ANEXO IV**.

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que a Proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, nos termos do **ANEXO V**.

d) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por Contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **ANEXO V**.

e) Declaração de dados bancários, contendo as informações especificadas no **Anexo IV**, para transferência eletrônica dos valores referentes à prestação de serviços;

f) As cooperativas que tenham auferido no ano anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil), também gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por Contador, de que se enquadram no limite da receita acima referido.

g) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 4.2 e 4.3, respectivamente, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularização fiscal, previstos no item 4.2 deste edital, terá habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, após a notificação.

h) O benefício de que trata a alínea “d”, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos referidos no item 4, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, ainda que apresentem alguma restrição.

- i) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados caso solicitado no original, por qualquer de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas, por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais ou por servidor do Consórcio, ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.
- j) Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição.
- k) Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- l) Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para o idioma brasileiro, feita por tradutor público juramentado.
- m) Os anexos constantes neste Edital, e que forem de preenchimento da CREDENCIADA, deverão ser apresentados contendo: assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa, carimbo com CNPJ ou identificação do CNPJ abaixo da linha de assinatura, conforme os modelos **(ANEXOS II AO VI)**.

5 – DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão se cadastrar através do site <https://www.consorciocentrosul.com/> protocolo, após aprovação do cadastro, será liberado o login e senha de acesso.

Os interessados deverão acessar o sistema com seu login e senha para anexar os documentos através do sistema de Protocolo, localizado no site <https://www.consorciocentrosul.com/> protocolo>abertura de processo.

Os arquivos devem estar em formato PDF, de forma legível e apresentar boa definição.

6 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos listados nesse Edital, deverão ser protocolados a partir de **25 de agosto de 2025**, através do sistema de Protocolo, localizado no site <https://www.consorciocentrosul.com/> protocolo.

7 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 - A partir da entrega da totalidade dos documentos especificados na cláusula 4ª deste edital, o setor jurídico disporá de 15 (quinze) dias úteis para realizar a análise e homologar o resultado da habilitação, mediante instrumento de credenciamento.

7.2 - Caso a empresa não cumpra os requisitos estabelecidos para o credenciamento o processo será indeferido com a indicação da documentação faltante para que seja reapresentada corretamente e aberto novo processo de credenciamento.

7.3 - Procedida a análise e aprovação da documentação solicitada neste edital, será efetuado o Credenciamento da empresa que será convocada pelo Consórcio para assinar o Termo de Credenciamento.

7.4 - A assinatura do Termo de Credenciamento implica aceitação integral e irrevogável das regras contidas neste Edital e seus anexos.

7.5 - O credenciamento não obriga o Consórcio ou os Municípios a convocar a empresa para a execução

dos serviços, o que somente ocorrerá de acordo com a necessidade dos Consorciados.

7.6 – O termo de credenciamento passará a vigor após sua assinatura pelo representante legal da empresa, a prestação de serviço se dará somente após a assinatura do mesmo.

7.7 - Serão considerados habilitados e credenciados todos os proponentes que apresentarem toda a documentação exigida na cláusula 4ª deste Edital, respeitando o aspecto formal de apresentação, conteúdo, vigência e autenticidade das certidões.

8 – DOS RECURSOS

8.1 - O (A) interessado (a) que desejar apresentar recurso poderá fazê-lo dentro do prazo de 03 (três) dias uteis contado da data de divulgação do resultado.

8.2 - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro Sul através do sistema de Protocolo, localizado no site <https://www.consorciocentrosul.com/protocolo>.

8.3 - O recurso deverá ser em formato de ofício, devidamente fundamentado e assinado por representante legal do(a) recorrente e/ou credenciado com poderes para tal.

8.4 - O recurso será analisado pela Assessoria Jurídica, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, neste mesmo prazo, submetê-lo à apreciação do Presidente do Consórcio que deverá proferir a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento.

9 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

9.1 - Os credenciados poderão prestar os serviços, conforme objeto deste Edital, em cada um dos 16 (dezesseis) Municípios Consorciados, em local por estes determinados.

9.2 - Os credenciados prestarão os serviços conforme solicitado pelos Municípios integrantes do Consórcio, ficando as Secretarias Municipais responsáveis antecipadamente, pela marcação dos atendimentos.

9.3 - Os credenciados prestarão os serviços conforme solicitação dos Municípios integrantes do Consórcio, ficando as Secretarias Municipais responsáveis por contactar as empresas que estejam devidamente credenciadas.

9.4 – O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelos credenciados, podendo proceder ao credenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.5 – Fica vedada a prestação de serviço que não tenha relação com a descrição do objeto que a empresa tenha se credenciado.

9.6 - A falta injustificada do credenciado ao local da prestação do serviço implicará no credenciamento do mesmo.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DO CONSÓRCIO

- a). Fiscalizar os serviços executados e/ou requerer informações sobre a execução aos Municípios Consorciados que utilizarem os serviços;
- b) Notificar o credenciado e suspender provisoriamente a emissão da certidão de credenciamento válida – CCV, até o cumprimento ou saneamento de irregularidades na execução dos serviços.
- c) Notificar o credenciado e rescindir o Termo de Credenciamento na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas previstas neste edital e termo de credenciamento, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
- d). Receber e examinar documentos e nota fiscal, emitir Certidão de credenciamento Válida – CCV – para encaminhamento ao pagamento dentro do prazo de dez (10) dias úteis.

10.2 - DOS CREDENCIADOS

- a) Executar os serviços apenas nas áreas nas quais a empresa está devidamente credenciada conforme Termo de Credenciamento e nos prazos estipulados no edital;
- b) Sanear prontamente as irregularidades apontadas na execução dos serviços;
- c) Sujeitar-se à fiscalização, notificação e autuação do Consórcio;
- d) Zelar pela manutenção, limpeza e conservação nos locais de execução dos serviços;
- e) Preservar os recursos ambientais existentes nas áreas de execução dos serviços;
- f) Manter em dia o pagamento dos tributos municipais, estaduais e federais e os encargos trabalhistas e sociais incidentes sobre os seus serviços;
- g) Manter os dados de contato de todos os sócios e funcionários atualizados;
- h) Comunicar formalmente o Consórcio, em caso de necessidade de troca de dados bancários para transferências, através de declaração assinada e identificada em nome da empresa e de seu(a) representante legal;
- i) É responsabilidade do(a) representante legal/administrador(a) da empresa, informar a todos os sócios o disposto neste Edital, seus anexos e no Termo de Credenciamento.
- j). Apresentar, mensalmente, ao Consórcio Centro-Sul, a documentação comprobatória de prestação de serviços, conforme declinado no item 13.1 deste edital, para emissão da Certidão de Credenciamento Válida – CCV.
- k). Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal próprios, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício com sua empresa.
- l). A empresa deverá dispor de operador devidamente capacitado para o trabalho além de manter e estar munida dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao município contratante seu fornecimento.
- m). Estar ciente do prazo de vencimento do seu termo de credenciamento e após o vencimento solicitar a renovação de credenciamento através do sistema de protocolo.

10.3 - DOS MUNICÍPIOS

- a) Requerer Termo de Credenciamento vigente das empresas credenciadas, antes do início da prestação de serviços mensal;

- b) Observar os limites de valores por categoria de serviços, disponíveis no ANEXO I, e estabelecer o valor que será pago a cada uma;
- c) Observar a forma de pagamento individual por categoria.
- d) Requerer às credenciadas os documentos declinados no item 13.1 deste edital, mensalmente, para pagamento, sendo primordial a apresentação da Certidão de Credenciamento Válida – CCV.
- e). Instruir e acompanhar o trabalho das credenciadas no município, informando ao Consórcio sobre as faltas cometidas, se assim necessário.
- f). Realizar o pagamento após emissão de Certidão De Credenciamento Válida – CCV pelo Consórcio Intermunicipal Centro-Sul desde que apresentados todos os documentos que o município entenda necessário.
- g) O MUNICÍPIO será o responsável pela fiscalização da correta execução dos serviços objeto deste Edital, cabendo-lhe acompanhar, verificar e avaliar a conformidade da prestação com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Para tanto, poderá adotar todas as medidas necessárias, inclusive a designação de servidores ou comissão específica, a realização de vistorias, auditorias e emissão de relatórios, quando cabíveis.
- h) Deverá ser formalizado um contrato entre as partes no qual deve indicar um gestor fiscal e suplente, onde na condição de gestor fiscal este deverá inspecionar a execução adequada dos serviços demandados, assim como deverá fornecer ao município e ao Consórcio documentos comprobatórios que descreva em detalhamento a atividade laborada a fim de que demonstre a fiel execução que objetive a comprovação da realização dos serviços, conforme for solicitado, seja por meio de horímetros, fotos, relatórios com a descrição da prestação de serviço, e etc.

11 - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

11.1 - Os valores a serem pagos aos credenciados, correspondentes à prestação de serviços técnico-especializados na área supracitada no objeto deste edital, serão realizados conforme **ANEXO I**.

11.2 - Os deslocamentos e a alimentação dos profissionais ocorrerão, exclusivamente, por conta e responsabilidade das empresas prestadoras de serviços, sem que recaia qualquer ônus ou incumbência ao Consórcio e ao Município Consorciado.

11.3. Não será pago deslocamento da máquina até o local dos serviços, apenas o tempo efetivo de trabalho realizado no local.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1- As despesas dos serviços realizados por força deste Edital de Credenciamento correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento de cada uma das Prefeituras dos Municípios Consorciados ao C.I. Centro-Sul.

12.2- Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Certidão de Credenciamento Válida – CCV –, mediante envio da nota fiscal, com as autorizações padrão emitidas pelas Secretarias Municipais de origem e após conferência pelo setor de pagamento. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do respectivo relatório de prestação de serviços

contendo, detalhadamente, razão social, CNPJ, nome do prestador de serviço, data da prestação de serviço, carga horária, valor da hora/sessão e descrição do atendimento prestado, devidamente assinado pelo prestador do serviço, pelo representante legal da empresa, pelo secretário responsável pela pasta e/ou coordenador com seu respectivo carimbo e número de registro, conforme modelo (ANEXO VII).

13.2 – A documentação deverá ser protocolada no site do C.I Centro-Sul no máximo cinco (5) dias após a emissão, sob pena de não emissão da certidão de credenciamento válida – CCV.

13.3 - O pagamento está condicionado a juntada de documentos conforme solicitação do município.

13.4 - Caso a CREDENCIADA não apresente os documentos citados no item 13.01, fica prejudicado a emissão da Certidão de Credenciamento Válida – CCV.

13.5 - Fica condicionado o pagamento ao envio dos documentos citados na alínea “a”, juntamente à Certidão de Credenciamento Válida – CCV – emitida pela CREDENCIANTE, ao MUNICÍPIO CONTRATANTE.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Consórcio Intermunicipal Centro-Sul poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1 - O Credenciamento da empresa/entidade interessada será vigente pelo período de 12 (doze) meses.

15.2 – A renovação do credenciamento se dará através de Termo Aditivo, válido por igual período de 12 (doze) meses.

15.3 - O período máximo de credenciamento, contadas todas as renovações, será de 60 meses.

15.4 – As empresas que requerer a renovação de credenciamento, deverão juntar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Ato constitutivo, se houver alteração.
- b) Prova de regularidade com a fazenda federal.
- c) Prova de regularidade com a fazenda estadual.
- d) Prova de regularidade com a fazenda municipal.
- e) Prova de regularidade com o FGTS
- f) Prova de negativa de débitos trabalhistas.
- h) Alvará de localização caso haja atualização.
- i) Relação de profissionais para prestação de serviços, conforme descrito na alínea “e” do item 4.4 da cláusula 4º.
- j) Informações bancárias, se houver alteração.

15.5 - O requerimento de renovação, deverá ser apresentado ao Consórcio, junto da documentação

listada acima, nos mesmos termos dispostos nas cláusulas 5ª e 6ª, e no mínimo 30 (trinta) dias antes do fim da vigência do Termo de Credenciamento sob pena de descredenciamento.

15.6 – A empresa que demonstrar interesse em manter o credenciamento considerar-se-á regular somente após a assinatura do termo aditivo.

16 - DO PESSOAL CREDENCIADO

São de responsabilidade exclusiva e integral das credenciadas a utilização de pessoal e equipamentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul ou ao Município Consorciado.

17 - DA FORMALIZAÇÃO

17.1 - O credenciamento será validado mediante a assinatura de Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

17.2 - Serão considerados credenciados todos os interessados que se apresentarem para este Credenciamento, e que atendam ao estabelecido nesse instrumento.

17.3 - O início da prestação de serviços será condicionado à assinatura do Termo de Credenciamento.

18 – DA VIGENCIA DO EDITAL

18.1 - O presente edital será vigente pelo período de 12 (doze) meses podendo ser aditivado por até 60 (sessenta) meses.

18.2 - O presente edital de credenciamento possui prazo de 12 (doze) meses para ingresso de novos interessados, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Maiores informações e cópia deste Edital poderão ser obtidas junto ao Consórcio Intermunicipal do Centro-Sul, no horário das 08:00h às 15:00h em sua sede à Rua Coronel Boaventura Soares, nº 89, Vila Nova, CEP 96.783-026, Camaquã/RS.

19.2 - O edital também estará disponível no endereço eletrônico: www.consorciocentrosul.com ou através de requisição encaminhada ao e-mail: administracao@consorciocentrosul.com

20 - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento do art.7º, XXXIII. CF/88;

ANEXO IV – Declarações para participação do Edital 004/2025;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento da Empresa como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
ANEXO VI- Relação de Profissionais e Equipamentos;
ANEXO VII – Modelo de Relatório de Serviços;
ANEXO VIII – Minuta do Termo de Credenciamento.

Camaquã 25 de agosto de 2025.

Abner dos Santos Dillmann
Presidente

Kamila Stachleski de Ávila
Assessora Jurídica
OAB/RS 87.112

Fabiola Coelho
Diretora Administrativa

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. Trata-se de processo de Chamamento Público para credenciamento e eventual prestação de serviço, sob demanda em caráter temporário de pessoas jurídicas prestadoras de serviços especializados de horas máquinas mediante locação, em caráter temporário, nos termos e condições estabelecidos conforme instrumento convocatório para os municípios consorciados. Segue a baixo quadro com as categorias, valor da hora e descrição dos serviços:

Item	Descrição do item	Descrição dos Serviços	Valor de até hora
01	Caminhão Basculante: 6x4 com capacidade de caçamba de 14m ³ , incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Transporte e descarregamento de materiais como areia, brita, terra, cascalho e resíduos da construção civil. Utilizado em obras de terraplanagem, pavimentação, infraestrutura urbana e rural, drenagem, entre outros. A caçamba permite o basculamento traseiro, otimizando o tempo de descarga e aumentando a eficiência operacional.	R\$ 219,00
02	Caminhão Prancha: Capacidade mínima de 20 toneladas, incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Transporte de máquinas e equipamentos pesados, como escavadeiras, tratores, rolos compressores e motoniveladoras. Essencial para a logística de mobilização e desmobilização de obras e frentes de trabalho. Possui rampa de acesso e estrutura reforçada para garantir segurança no carregamento e transporte.	R\$ 354,80
03	Rolo Compactor: potência de 95 hp e peso de 10 toneladas. ano de fabricação acima de 2020, incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Compactação de solos, britas e asfalto em obras de pavimentação, terraplanagem, construção de estradas e loteamentos. Garante a uniformidade do solo, aumentando a resistência do terreno para receber estruturas ou pavimentação.	R\$ 333,00

04	Moto niveladora: Articulada, peso operacional mínimo de 15.000kg, lâmina com no mínimo 3,60 metros com deslocamento lateral, potência mínima de 150hp, com escarificador traseiro, incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Nivelamento e conformação de terrenos, abertura e manutenção de estradas vicinais, cortes e taludes. Também utilizada na regularização de bases e sub-bases em obras de infraestrutura urbana e rural. O escarificador traseiro é útil para romper solos compactados.	R\$ 288,00
05	Escavadeira Hidráulica: Com peso mínimo de 17 toneladas, incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Escavação de valas, canais, fundações, remoção de entulhos, demolições controladas e movimentação de materiais diversos. Possui alta capacidade de escavação em profundidade e alcance, com giro de 360°, ideal para obras em terrenos de difícil acesso.	R\$ 310,00
06	Mini Carregadeira: Potência mínima de 50 , peso de operacional 2500kg, capacidade operacional nominal 600kg, carga de tombamento 1200kg, força de desagregação 1600kg, incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Serviços de carregamento, remoção de entulhos, limpeza de terrenos, abastecimento de materiais em áreas de espaço reduzido. Devido ao seu tamanho compacto e versatilidade, é muito utilizada em obras urbanas, centros logísticos e áreas industriais.	R\$ 178,70
07	Retroescavadeira: Potência mínima de 80hp peso de 6 toneladas, tração 4x4, incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Escavações, valas para drenagem e redes de esgoto, carregamento de materiais, e aterros, limpeza e pequenos trabalhos de demolição. A tração 4x4 permite operação em terrenos acidentados e de difícil acesso. Equipamento versátil e de uso geral em obras civis.	R\$ 222,69
08	Trator Agrícola Tractionado: (4x4), com hidráulico, com capacidade de acoplar implementos, incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Aragem, gradagem, subsolagem, transporte de implementos e outros serviços agrícolas. <u>Também pode ser utilizado com implementos</u> para manutenção de estradas vicinais, limpeza de terrenos.	R\$ 200,66

09	Trator de Esteira: Com escarrificador traseiro, com lâmina de inclinação e angulação hidráulica, peso mínimo de 15 toneladas, incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Abertura de caminhos, movimentação e nivelamento de grandes volumes de terra, remoção de obstáculos, serviços de desmatamento e escarificação de solos compactados. Muito utilizado em obras de grande porte, mineração, barragens e terraplenagem pesada.	R\$ 348,00
10	Trator com Roçadeira: Articulada acoplada, incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Roçada e manutenção de margens de estradas, áreas verdes, acostamentos, canais e terrenos rurais ou urbanos. A roçadeira articulada permite acesso a locais de difícil alcance, garantindo uma manutenção mais completa da vegetação.	R\$ 249,25

1.0. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Descrição da necessidade da contratação: A presente demanda refere-se à contratação de horas-máquina, conforme as solicitações apresentadas pelos municípios consorciados por meio do sistema interno SICOMM, plataforma oficial de comunicação entre o consórcio e seus entes consorciados. Os relatórios gerados via SICOMM integram este documento como comprovação da demanda. A contratação visa atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados, sobretudo nas áreas de infraestrutura rural e urbana, com foco em serviços como: conservação e recuperação de estradas vicinais, abertura de valas, terraplenagem, limpeza de terrenos, apoio a obras emergenciais e outras atividades que exigem o uso de máquinas pesadas. A maioria dos municípios consorciados não dispõe de maquinário próprio ou de equipes técnicas suficientes para realizar tais serviços de forma contínua e eficiente. A contratação centralizada por meio do consórcio público representa uma alternativa eficiente, promovendo a padronização dos serviços, a economia de escala, a agilidade na execução das demandas e o controle técnico e administrativo das atividades. Além disso, proporciona maior equidade entre os municípios participantes, especialmente os de pequeno porte ou com menor capacidade de investimento. Para assegurar a segurança jurídica e a eficácia administrativa, propõe-se a adoção do procedimento de credenciamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa garantir a legalidade, a economicidade e a eficiência da contratação, permitindo a pronta disponibilidade de fornecedores qualificados sempre que os serviços forem requisitados, evitando a necessidade de múltiplos processos licitatórios para objetos similares.

1.2 Demonstração da previsão da contratação no PCA: Não há demonstração de tais contratações no PAC - Plano Anual de Contratações do Consórcio Centro Sul, considerando que a contratação, fiscalização, prestação do serviço e pagamento, é realizado diretamente nos municípios consorciados, conforme a demanda de cada um.

1.3. Levantamento de mercado: Foram analisadas três alternativas: Dispensa de Licitação, Licitação Tradicional – Pregão eletrônico e Credenciamento. O credenciamento se mostrou a forma mais eficiente,

flexível e econômica, possibilitando a contratação sob demanda. Há oferta de empresas capacitadas no mercado, conforme pesquisa em portais oficiais, (LicitaCon, PNCP, etc.).

1.4. Estimativas das quantidades: Não é possível prever previamente a quantidade de horas ou profissionais, pois dependerá da demanda individual dos municípios. O credenciamento ficará aberto, possibilitando novas adesões conforme necessário.

1.5. Demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação: Busca-se otimizar o uso dos recursos públicos, ampliar a qualidade e a agilidade na execução de obras, pavimentação de estradas, desassoreamento de rios etc... garantir legalidade e transparência, reduzir a burocracia e fortalecer a economia local por meio do consórcio.

1.6. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação: O estudo conclui que o credenciamento é a alternativa mais adequada, viável e vantajosa. Atende aos princípios da administração pública, flexibilidade operacional e economia, especialmente frente à natureza pontual e variada das demandas dos municípios.

1.7. Fundamentação jurídica: A contratação será realizada por credenciamento com base nos artigos 74, inciso IV, e 79, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de prestação de serviços técnicos especializados de natureza comum, sem vínculo trabalhista.

2.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

A contratação de horas-máquina por municípios pequenos e consorciados, especialmente em regiões com infraestrutura limitada, demanda soluções que equilibrem legalidade, eficiência, agilidade e custo-benefício. O modelo tradicional, via licitação por menor preço, tem se mostrado insuficiente diante de desafios operacionais e logísticos enfrentados no momento da execução do serviço.

Diante desse cenário, propõe-se uma solução estruturada com base no modelo de credenciamento de prestadores de serviço, com foco regional por meio dos consórcios públicos.

2.1. Especialização Técnica:

Empresas terceirizadas atuantes na área dos referidos serviços possuem equipes treinadas e experientes cumprindo as exigências legais, infraestrutura pronta para atender múltiplas demandas de forma ágil e eficiente.

2.2. Agilidade na Contratação:

☑ O modelo de credenciamento, permitido pela Lei nº 14.133/2021, possibilita que o consórcio tenha à disposição diversas empresas previamente habilitadas, sendo possível o município acionar aquela que melhor atenda às necessidades específicas do momento, sem necessidade de novo processo licitatório para cada demanda.

2.3. Redução de Custos Fixos:

Ao terceirizar os serviços por hora, evita-se a contratação de servidores fixos com encargos trabalhistas contínuos, assim como a manutenção de equipamentos, sendo assim, com a terceirização os custos são variáveis, mas proporcionais à utilização dos serviços.

2.4. Segurança Jurídica e Transparência:

O modelo de credenciamento por consórcio segue os princípios da administração pública. Garante ampla concorrência e igualdade de condições para empresas interessadas, o que reforça a legitimidade do processo.

Credenciamento é uma alternativa para disponibilizar serviços requeridos pelos municípios e para os quais o município não tenha em seu quadro os profissionais habilitados ou para suprir sua demanda contratando por meio do Credenciamento mais profissionais de uma determinada área.

3.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando os documentos a título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Pela inexecução total, parcial do objeto ou descumprimento de regras contratuais, ou infração administrativa, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até dois anos; f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.

4.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Deverá ser formalizado um contrato entre as partes no qual deve indicar um gestor fiscal e suplente, onde na condição de gestor fiscal este deverá inspecionar a execução adequada dos serviços demandados, assim como deverá fornecer ao município e ao Consórcio documentos comprobatórios que descreva em detalhamento a atividade laborada a fim de que demonstre a fiel execução que objetive a comprovação da realização dos serviços, conforme for solicitado, seja por meio de horímetros, fotos, relatórios de prestação de serviço, e etc.

4.2. O município deverá acompanhar todos os processos que envolverem a prestação de serviços;

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

4.4. Os serviços serão executados mediante solicitação do município consorciado;

4.5. O CREDENCIADO deverá ter, disponíveis em seu quadro, os profissionais habilitados, segundo as condições do Termo de Referência e Edital para a prestação dos serviços que tenha registrado credenciamento;

4.6. Conforme a necessidade, os serviços deverão ser prestados, nos locais indicados pelo MUNICIPIO CONTRATANTE.

4.7. O MUNICIPIO CONTRATANTE fornecerá ao CREDENCIADO o objetivo a ser atingido com a prestação do serviço através de indicações claras do atendimento que espera receber e os quesitos a serem respondidos ao final. Fornecerá também, todas as informações disponíveis, incluindo documentos,

levantamentos, indicação de locais a serem utilizados pelo credenciado e demais elementos disponíveis para que o CREDENCIADO elabore o seu trabalho.

4.8. Na apresentação do serviço o CREDENCIADO deverá atender os padrões e a estrutura solicitada pelo CONTRATANTE.

4.9. Os serviços serão prestados com a realização de etapas e tarefas típicas, necessárias para a completa compreensão do assunto a ser tratado e a devolução do serviço de acordo com a expectativa do Contratante.

4.10. Reuniões com o Contratante para recebimento da demanda, complementação de dados ou apresentação de resultados, atendimentos e análise da documentação disponível, vistoria no local do objeto da prestação do serviço, definição da extensão da ocorrência e quantificação, coleta de informações mais precisas e interpretação de resultados de atendimentos.

4.11. Os serviços serão pagos de acordo com o valor constante na Tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência.

4.12. O valor utilizado para a remuneração a ser paga aos prestadores decorre entre o credenciado e o município contratante, levando em consideração os preços praticados no mercado conforme o item 1.1 deste Termo de Referência.

4.13. A vigência do Credenciamento será pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do presente Edital de Chamamento Público, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo os interessados na prestação dos serviços relacionados no Objeto deste Edital efetuarem o credenciamento a qualquer tempo, desde que sejam preenchidas as condições mínimas exigidas;

4.14. Os serviços deverão ser executados de acordo com o planejamento administrativo e orçamentário das Prefeituras, devendo as partes atentarem aos critérios e objetivos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento e Termo de Credenciamento.

4.15. **A execução dos serviços, pela empresa credenciada, deverá ainda:**

- a). Sujeitar-se à fiscalização, notificação e autuação do Consórcio e do Município;
- b). Zelar pela manutenção, limpeza e conservação nos locais de execução dos serviços;
- c). Preservar os recursos ambientais existentes nas áreas de execução dos serviços;
- d). Manter em dia o pagamento dos tributos municipais, estaduais e federais e os encargos trabalhistas e sociais incidentes sobre os seus serviços;
- e). Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal próprios, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício com sua empresa;
- f). A empresa deverá dispor de operador devidamente capacitado para o trabalho além de manter e estar munida dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual e coletivo EPI'S, equipamentos de sinalização, equipamentos de segurança, equipamentos e ferramentas para a execução do trabalho, uniformes, abastecimento e

materiais de consumo necessários (dos veículos e máquinas) para a realização dos serviços e arcar com toda a manutenção dos mesmos, não cabendo a CREDENCIANTE e ao MUNICÍPIO CONTRATANTE seu fornecimento;

g). A empresa vencedora ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução dos serviços com veículo próprio;

h). Não será pago deslocamento da máquina até o local dos serviços, apenas o tempo efetivo de trabalho realizado no local.

6.0. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A gestão do Edital de Chamamento Público para Credenciamento, bem como de seus procedimentos assessoriais e decorrentes, a fiscalização do atendimento de suas cláusulas e respeito de suas condições, serão realizados pelo Consórcio.

6.2. Fica o município contratante, responsável pela gestão e fiscalização da prática do serviço, devendo observar os termos dispostos no respectivo Edital e Termo de Credenciamento, a fim de reconhecer os direitos e deveres das partes.

6.3. Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas empresas credenciadas, podendo proceder no descredenciamento em casos de má prestação do serviço, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

7.1. Os valores a serem pagos aos credenciados correspondem à prestação de serviços especializados e serão realizados conforme o disposto no item 1.1 deste Termo de Referência.

7.2. A empresa credenciada é responsável pelo deslocamento, alimentação e estadia dos profissionais responsáveis para o cumprimento dos serviços demandados, de seu estabelecimento até o local determinado para a prestação dos serviços, sem ônus para o Município e sem cômputo de tal período para fins de cálculo da prestação dos serviços, objeto do credenciamento.

7.3. O pagamento somente será efetuado pelo município contratante mediante apresentação de Nota Fiscal, relatório, Certidão de Credenciamento Válida- CCV, e documentação que assim achar necessário solicitar a empresa contratada, a qual será submetida a liquidação.

8.0. ESTIMATIVA DE VALOR, ORÇAMENTO DETALHADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Em se tratando de contratação eventual e sob demanda de serviços, estima-se que o dispêndio de valores será reduzido e previamente planejado, junto a cada Secretaria ou Departamento responsável, respeitado o valor máximo estabelecido no item 1.1 deste Termo de Referência.

9.0. SIGILO E INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES:

9.1. A empresa contratada e/ou funcionários guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações a que tiverem acesso no decorrer da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no termo, respondendo

contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do termo de credenciamento.

9.2. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

É vedado:

- a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 do Consórcio credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

Camaquã, 07 de agosto 2025.

Fabiola Coelho

Diretora Executiva

ANEXO II

Carta de Credenciamento

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul/RS,
A Empresa **(razão social)**, com endereço/sede na **(endereço completo)**, CNPJ nº **(nº CNPJ)**, com registro junto ao Conselho Regional de **(nome do conselho)** sob o nº **(nº do registro)**, neste ato representada pelo(a) seu/sua representante legal, Sr.(a) **(nome representante legal)**, vem à presença de Vossa Excelência requerer seu credenciamento, com interesse a firmar Termo de Credenciamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DE HORAS MÁQUINA**, junto ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, nos termos do Edital nº 004/2025, juntando para tanto a documentação necessária.

(Local e data)

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

(Nome do representante legal da empresa com CNPJ)

ANEXO III

Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII. CF/88.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul/RS,

A Empresa **(razão social)**, com endereço/sede na **(endereço completo)**, CNPJ nº **(nº CNPJ)**, neste ato representada pelo(a) sua/sua representante legal, Sr.(a) **(nome representante legal)**, DECLARA para fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e data)

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

(Nome do representante legal da empresa com CNPJ)

ANEXO IV

Declarações para participação no Edital 004/2025

1. A empresa (**Razão Social**), com endereço/sede na (**endereço completo**) inscrita no CNPJ sob o nº (**nº CNPJ**), representada pelo (a) Sr(a). (**Nome do Representante Legal**), declara ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações constantes no Edital 004/2025, aceitando-as integralmente e assumindo total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados para fins de credenciamento, manifestando sua aptidão para prestação de serviços e que está devidamente apta a executar as atividades e fornecer equipamentos, maquinário e pessoal, previstos neste edital conforme as opções assinaladas no quadro abaixo, em conformidade com o disposto no **Anexo I**.

Nº.	Item	Unidade	Assinale com um 'X' os serviços que a empresa propõe.
01	Caminhão Basculante: incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Hora	
02	Caminhão Prancha: incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Hora	
03	Rolo Compactor: incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Hora	
04	Moto Niveladora: incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Hora	
05	Escavadeira Hidráulica: incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e	Hora	

	conservação.		
06	Mini Carregadeira: incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Hora	
07	Retroescavadeira: incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Hora	
08	Trator com Roçadeira: incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Hora	
09	Trator de Esteira: incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Hora	
10	Trator Agrícola Tracionado: incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Hora	

2. A empresa (razão social), declara para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento no Edital 004/2025, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no inciso III, do artigo 156, da Lei n. 14.133/2021.

3. Eu (nome representante legal), portador (a) do RG nº XXX, CPF XXX, administrador da empresa (razão social), inscrita sob CNPJ (nº CNPJ), atesto para fins de pagamentos via transferência eletrônica, que os repasses de valores devem ser realizados à conta de titularidade de (nome representante legal), **no Banco XXX, Agência XXX, Conta (corrente ou poupança) nº XXX, Pessoa jurídica.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e data)

(Representante Legal e Identificação com CNPJ)

ANEXO V

Declaração De Enquadramento Da Empresa Como Microempresa (ME) ou Empresa De Pequeno Porte (EPP)

Eu, (nome completo do Representante Legal da empresa licitante) e (nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe), para fins de participação do processo supra identificado, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa (nome da pessoa jurídica) inscrita no CNPJ sob o nº X, com sede (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.
- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP), e, portanto, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.
- Que não tem qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante Legal e Identificação com CNPJ)

(Assinatura e Carimbo do Contador)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS

Declaro, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **(Nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(nº CNPJ)**, a qual solicita credenciamento nesta data junto ao Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, prestará os serviços solicitados e dispõe da(s) máquina(s) com as características mínimas exigidas no Termo de Referência, operadas pelos profissionais relacionados abaixo:

Item	Descrição do item	Descrição dos Serviços	* Operador	* N.º CNH, Categoria e Validade
01	Caminhão Basculante: 6x4 com capacidade de caçamba de 14m3, incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Transporte e descarregamento de materiais como areia, brita, terra, cascalho e resíduos da construção civil. Utilizado em obras de terraplanagem, pavimentação, infraestrutura urbana e rural, drenagem, entre outros. A caçamba permite o basculamento traseiro, otimizando o tempo de descarga e aumentando a eficiência operacional.	(nome completo do operador)	Número da CNH: Categoria: Validade do documento: _/_/_
02	Caminhão Prancha: Capacidade mínima de 20 toneladas, incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Transporte de máquinas e equipamentos pesados, como escavadeiras, tratores, rolos compressores e motoniveladoras. Essencial para a logística de mobilização e desmobilização de obras e frentes de trabalho. Possui rampa de acesso e estrutura reforçada para garantir segurança no carregamento e transporte.	(nome completo do operador)	Número da CNH: Categoria: Validade do documento: _/_/_
03	Rolo Compactor: potência de 95 hp e peso de 10 toneladas. ano de fabricação acima de 2020, incluso operador de máquina devidamente	Compactação de solos, britas e asfalto em obras de pavimentação, terraplanagem, construção de estradas e loteamentos. Garante a uniformidade do solo, aumentando a resistência do terreno para	(nome completo do operador)	Número da CNH: Categoria:

	habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	receber estruturas ou pavimentação.		Validade do documento: _/_/_
04	Moto niveladora: Articulada, peso operacional mínimo de 15.000kg, lâmina com no mínimo 3,60 metros com deslocamento lateral, potência mínima de 150hp, com escarificador traseiro, incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Nivelamento e conformação de terrenos, abertura e manutenção de estradas vicinais, cortes e taludes. Também utilizada na regularização de bases e sub-bases em obras de infraestrutura urbana e rural. O escarificador traseiro é útil para romper solos compactados.	(nome completo do operador)	Número da CNH: Categoria: Validade do documento: _/_/_
05	Escavadeira Hidráulica: Com peso mínimo de 17 toneladas, incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Escavação de valas, canais, fundações, remoção de entulhos, demolições controladas e movimentação de materiais diversos. Possui alta capacidade de escavação em profundidade e alcance, com giro de 360°, ideal para obras em terrenos de difícil acesso.	(nome completo do operador)	Número da CNH: Categoria: Validade do documento: _/_/_

06	Mini Carregadeira: Potência mínima de 50 , peso de operacional 2500kg, capacidade operacional nominal 600kg, carga de tombamento 1200kg, força de desagregação 1600kg, incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Serviços de carregamento, remoção de entulhos, limpeza de terrenos, abastecimento de materiais em áreas de espaço reduzido. Devido ao seu tamanho compacto e versatilidade, é muito utilizada em obras urbanas, centros logísticos e áreas industriais.	(nome completo do operador)	Número da CNH: Categoria: Validade do documento: _/_/_
07	Retroescavadeira: Potência mínima de 80hp peso de 6 toneladas, tração 4x4, incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Escavações, valas para drenagem e redes de esgoto, carregamento de materiais, e aterros, limpeza e pequenos trabalhos de demolição. A tração 4x4 permite operação em terrenos acidentados e de difícil acesso. Equipamento versátil e de uso geral em obras civis.	(nome completo do operador)	Número da CNH: Categoria: Validade do documento: _/_/_
08	Trator Agrícola Tracionado: (4x4), com hidráulico, com capacidade de acoplar implementos, incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as	Aragem, gradagem, subsolagem, transporte de implementos e outros serviços agrícolas. <u>Também pode ser utilizado com implementos</u> para manutenção de estradas vicinais, limpeza de terrenos.	(nome completo do operador)	Número da CNH: Categoria: Validade do documento: _/_/_

	manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.			
09	Trator de Esteira: Com escarrificador traseiro, com lâmina de inclinação e angulação hidráulica, peso mínimo de 15 toneladas, incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Abertura de caminhos, movimentação e nivelamento de grandes volumes de terra, remoção de obstáculos, serviços de desmatamento e escarificação de solos compactados. Muito utilizado em obras de grande porte, mineração, barragens e terraplenagem pesada.	(nome completo do operador)	Número da CNH: Categoria: Validade do documento: _/_/_
10	Trator com Roçadeira: Articulada acoplada, incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Roçada e manutenção de margens de estradas, áreas verdes, acostamentos, canais e terrenos rurais ou urbanos. A roçadeira articulada permite acesso a locais de difícil alcance, garantindo uma manutenção mais completa da vegetação.	(nome completo do operador)	Número da CNH: Categoria: validade do documento: _/_/_

* Campos obrigatórios.

Local, data.

(Nome do representante legal da empresa com CNPJ)

ANEXO VII

Modelo de Relatório de Serviços

(NOME DA EMPRESA)
(CNPJ)

Cronograma de atividades mês de (mês de serviço) de (ano).

(NOME DO PROFISSIONAL)
(NOME DA ATIVIDADE – CONFORME EDITAL)

Data	Descrição das atividades		Horas diárias
		Total de horas	
		Valor Hora	
		Valor Total	

Assinatura da Secretaria Municipal – Secretário (a)

Assinatura e carimbo do profissional

Assinatura e carimbo do responsável pela empresa

Assinatura e carimbo do responsável pelo setor
Diretor/Coordenador
(Responsável pela conferência)

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL (C.I. CENTRO-SUL) E A EMPRESA XXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DE HORAS MÁQUINA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL (C.I. CENTRO-SUL), inscrito no CNPJ sob nº. 07.926.117/0001-40, com sede na Rua Coronel Boaventura Soares, nº 89, bairro Vila Nova, CEP 96.783-026, Camaquã/RS, neste ato representado pelo Senhor Presidente **Abner dos Santos Dillmann** doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a **EMPRESA XXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXX, localizada na Rua XXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXXXXX/RS, neste ato representado pelo(a) **Sr(a). XXXXXXXX**, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXX SSP/RS, CPF nº XXXXXXXX, Telefone XXXXXXXX, Email XXXXXXXX, doravante denominada **CREDENCIADA**, tendo em vista o que dispõe, o Art. 79, da Lei n.º 14.133/2021, a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte; e a Portaria/GM/MS 1.286/93; e, ainda, o objeto constante do Edital de credenciamento nº. 004/2025 de xx de xxxx de 202x, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a execução, pela CREDENCIADA, de serviços especializados a serem prestados ao CREDENCIANTE, conforme a necessidade de cada um dos municípios consorciados.

§ 1º Os serviços a serem prestados pela CREDENCIADA, através de seu corpo de funcionários e/ou profissionais, serão na(s) área(s) de **XXXXXXXXXX**, conforme o disposto no Edital 004/2025;

a) Os profissionais que prestarão serviços através da empresa credenciada, serão:

(Nome completo, Número da CNH e Validade):

§ 2º Os serviços ora solicitados, estão referidos a uma base territorial populacional dos municípios consorciados, e serão ofertados com base nas indicações técnicas de planejamento mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados apenas pelos profissionais da empresa CREDENCIADA. Sendo expressamente vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para execução deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

A prestação dos serviços ora solicitados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA. Os serviços ora solicitados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento credenciado.

§ 1º Para os efeitos deste credenciamento consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da CREDENCIADA:

- a) O membro do seu corpo técnico e de profissionais;
- b) O profissional que tenha vínculo com a CREDENCIADA;

§ 2º A CREDENCIADA não poderá cobrar, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

§ 3º A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do presente instrumento.

§ 4º É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Termo de Credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CREDENCIANTE e MUNICÍPIO CONTRATANTE.

§ 5º A CREDENCIADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento, na hipótese de atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA se obriga a atender às necessidades exigidas para prestação de serviços proposta pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, além de outras obrigações estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 14.133 de 2021 e alterações, constituem, ainda, obrigações da CREDENCIADA:

- a) Dispor de todos os recursos humanos e operacionais para execução com qualidade dos serviços contratados com plena observância dos prazos estipulados, arcando com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários de seus empregados;
- b) Observar todas as especificações e prazos para a prestação dos serviços exigidos no Edital e seus Anexos.
- c) É responsabilidade do administrador/representante legal da empresa apresentar a CREDENCIANTE relação do seu quadro de funcionários aptos a prestarem os serviços do objeto deste instrumento, acompanhada do Contrato de Trabalho ou cópia CTPS, caso não esteja no quadro societário da empresa, bem como manter atualizado eventuais alterações desta relação.
- d) Justificar ao município em tempo hábil ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no Termo de Credenciamento.
- e) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução dos serviços;

- f) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução do serviço contratado;
- g) Manter, durante a vigência deste Termo de Credenciamento, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando mensalmente a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Previdência Social (INSS), assim como a relativa a tributos e contribuições federais;
- h) Notificar imediatamente o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- i) Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação.
- J) É dever do credenciado informar qualquer alteração relacionada às condições de habilitação que possam impedir sua contratação;
- k) Exercer a atividade única e exclusiva compatível com a descrição do objeto do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado à CREDENCIANTE e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

§ 1º A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O MUNICÍPIO CONTRATANTE repassará à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais, de acordo com os valores especificados no ANEXO I do Edital de credenciamento 004/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º O valor estipulado neste termo será pago da seguinte forma:

- a) A CREDENCIADA apresentará mensalmente à CREDENCIANTE, documentos conforme a Clausula 13.1 do edital.
- b) Após envio, a CREDENCIANTE emitirá Certidão de Credenciamento Válida – CCV – e enviará à CREDENCIADA. Os documentos devem ser protocolados, através do site do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, em no máximo 5 (cinco) dias após a data de emissão, sob pena de rejeição caso seja descumprido o prazo.
- c) Recebida a Certidão de Credenciamento Válida – CCV –, pela CREDENCIADA, esta deverá enviar juntamente com os demais documentos citados na clausula 13.01 e 13.03 se solicitado pelo município

CONSORCIADO.

d) Fica condicionado o pagamento ao envio dos documentos citados na alínea “a”, e alínea “c” juntamente à Certidão de Credenciamento Válida – CCV – emitida pela CREDENCIANTE, ao MUNICÍPIO CONTRATANTE.

e) O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade da CREDENCIADA, **Banco XXXX, Agência XXXXX, Conta XXXXX, Pessoa Jurídica.**

f) É responsabilidade do administrador/representante legal da empresa comunicar formalmente a CREDENCIANTE, em caso de necessidade de troca de dados bancários para transferências, juntando declaração assinada e identificada.

CLAÚSULA OITAVA – DO IMPOSTO DE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Fica a CREDENCIADA obrigada a recolher mensalmente o Imposto de Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao Município que presta o serviço solicitado, nos parâmetros estabelecidos pelo Município, bem como pela Lei Complementar nº 116/2013.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente instrumento será avaliada diretamente pelos Municípios consorciados, facultada também a fiscalização da CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre serviços ora solicitados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante a CREDENCIANTE ou para com os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços prestados ou deles decorridos. A CREDENCIADA responderá pela qualidade, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

§ 2º A CREDENCIADA facilitará à CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CREDENCIANTE designados para tal fim.

§ 3º Em qualquer hipótese é assegurado à CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pelas infrações estabelecidas no Art. 155, da lei n.º 14.133/2021 fica a CREDENCIADA sujeita às sanções previstas no Art. 156, da mesma Lei, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Termo de Credenciamento o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Primeira.

§ 1º A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CREDENCIADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

§ 3º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mas o mero pedido de descredenciamento não o desincumbe de cumprir os contratos já formalizados.

§ 4º O presente Termo de Credenciamento rescinde todos os demais instrumentos e convênios anteriormente celebrados entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, que tenham como objeto deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento, ou de sua rescisão, praticados pela CREDENCIANTE, cabe recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 1º - Da decisão da CREDENCIANTE em rescindir o presente Termo de Credenciamento cabe pedido de reconsideração, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2º - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do § 1º, o CREDENCIANTE deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O Termo de Credenciamento vigorará por um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê a legislação vigente, estando as partes de acordo por meio de instrumento de aditamento, permitindo pela Lei nº. 14.133/2021, caso não houver manifestação em contrário por alguma das partes.

§ 1º A parte que demonstrar interesse em sua renovação deverá apresentar a documentação listada na cláusula 15.4.

§ 2º O requerimento de renovação, deverá ser apresentado ao Consórcio, junto da documentação listada acima, nos mesmos termos dispostos nas cláusulas 5ª e 6ª, e no mínimo 30 (trinta) dias antes do fim da vigência do Termo de Credenciamento sob pena de descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Camaquã/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes justas e credenciadas, firmam o presente termo de credenciamento em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Camaquã/RS xx de xxxxx de xxxxx

XXXXXXX

Presidente do C.I. Centro-sul

XXXXXXX

Credenciada

XXXXXXXXXX

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHA:

RG:

RG:

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL (CI/CENTRO SUL)**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.926.117/0001-40, com sede na Rua Coronel Boaventura Soares, nº 89, Camaquã/RS, neste ato representado pelo Senhor Presidente Abner Dos Santos Dillmann, torna público, aos interessados, que foram efetuadas alterações no **EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2025** que objetiva o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, para prestação de serviços de HORAS MÁQUINA**, confirma sua programação com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Acrescenta o Município de Butiá, como CONSORCIADO, passando o edital 004/2025 ter a seguinte redação:

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL**, composto pelos Municípios de Amaral Ferrador, Arambaré, Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Butiá, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Chuvisca, Cristal, Dom Feliciano, Eldorado do Sul, Guaíba, Mariana Pimentel, São Lourenço do Sul, Sentinela do Sul, Sertão Santana e Tapes, inscrito no CNPJ sob o nº 07.926.117/0001-40, com sede na Rua Coronel Boaventura Soares, nº 89, Vila Nova, CEP 96.783-026, Camaquã/RS, neste ato representado pelo Senhor Presidente Abner Dos Santos Dillmann, constituído na forma de Autarquia de Direito Público, sem fins lucrativos, regido pelas normas e diretrizes estabelecidas por seu Estatuto, pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Legislações atinentes à matéria e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes, neste ato denominado CONSÓRCIO, comunica aos interessados que está procedendo ao o CREDENCIAMENTO 004/2025, com base no Art. 79, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, pelo site: www.consorciocentrosul.com. (...)

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 004/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Aditivo entra em vigor a partir da data de 01 de outubro de 2025.

Camaquã/RS, 23 de setembro de 2025.

Kamila Stachleski de Ávila
Assessora Jurídica – OAB/RS 87.112.

Abner Dos Santos Dillmann
Presidente do C.I. Centro-sul

ADITIVO 002
AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL (CI/CENTRO SUL)**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.926.117/0001-40, com sede na Rua Coronel Boaventura Soares, nº 89, Camaquã/RS, neste ato representado pelo Senhor Presidente Julio Cesar Carvalho, torna público, aos interessados, que foram efetuadas alterações no **EDITAL DE CHAMAMENTO 004/2025** que objetiva o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, para prestação de serviços de HORAS MÁQUINA**, confirma sua programação com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O item 1.1 da Cláusula 1 – Objeto, do Anexo I – Termo de Referência, passa a vigorar com a seguinte redação:

1 DO OBJETO

1.1. Trata-se de processo de Chamamento Público para credenciamento e eventual prestação de serviço, sob demanda em caráter temporário de pessoas jurídicas prestadoras de serviços especializados de horas máquinas mediante locação, em caráter temporário, nos termos e condições estabelecidos conforme instrumento convocatório para os municípios consorciados. Segue a baixo quadro com as categorias, valor da hora e descrição dos serviços:

Item	Descrição do item	Descrição dos Serviços	Valor de até hora
01	Caminhão Basculante: 6x4 com capacidade de caçamba de 14m3, incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Transporte e descarregamento de materiais como areia, brita, terra, cascalho e resíduos da construção civil. Utilizado em obras de terraplanagem, pavimentação, infraestrutura urbana e rural, drenagem, entre outros. A caçamba permite o basculamento traseiro, otimizando o tempo de descarga e aumentando a eficiência operacional.	R\$ 219,00
02	Caminhão Prancha: Capacidade mínima de 20 toneladas, incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Transporte de máquinas e equipamentos pesados, como escavadeiras, tratores, rolos compressores e motoniveladoras. Essencial para a logística de mobilização e desmobilização de obras e frentes de trabalho. Possui rampa de acesso e estrutura reforçada para garantir segurança no carregamento e transporte.	R\$ 354,80

03	Rolo Compactor: potência de 95 hp e peso de 10 toneladas. ano de fabricação acima de 2020, incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Compactação de solos, britas e asfalto em obras de pavimentação, terraplanagem, construção de estradas e loteamentos. Garante a uniformidade do solo, aumentando a resistência do terreno para receber estruturas ou pavimentação.	R\$ 333,00
04	Moto niveladora: Articulada, peso operacional mínimo de 15.000kg, lâmina com no mínimo 3,60 metros com deslocamento lateral, potência mínima de 150hp, com escarificador traseiro, incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Nivelamento e conformação de terrenos, abertura e manutenção de estradas vicinais, cortes e taludes. Também utilizada na regularização de bases e sub-bases em obras de infraestrutura urbana e rural. O escarificador traseiro é útil para romper solos compactados.	R\$ 288,00
05	Escavadeira Hidráulica: Com peso mínimo de 17 toneladas, incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Escavação de valas, canais, fundações, remoção de entulhos, demolições controladas e movimentação de materiais diversos. Possui alta capacidade de escavação em profundidade e alcance, com giro de 360°, ideal para obras em terrenos de difícil acesso.	R\$ 310,00
06	Mini Carregadeira: Potência mínima de 50, peso de operacional 2500kg, capacidade operacional nominal 600kg, carga de tombamento 1200kg, força de desagregação 1600kg, incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Serviços de carregamento, remoção de entulhos, limpeza de terrenos, abastecimento de materiais em áreas de espaço reduzido. Devido ao seu tamanho compacto e versatilidade, é muito utilizada em obras urbanas, centros logísticos e áreas industriais.	R\$ 178,70
07	Retroescavadeira: Potência mínima de 80hp peso de 6 toneladas, tração 4x4, incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo	Escavações, valas para drenagem e redes de esgoto, carregamento de materiais, e aterros, limpeza e pequenos trabalhos de demolição. A tração 4x4 permite operação em terrenos acidentados e de difícil	R\$ 222,69

	estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	acesso. Equipamento versátil e de uso geral em obras civis.	
08	Trator Agrícola Tractionado: (4x4), com hidráulico, com capacidade de acoplar implementos, incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Aragem, gradagem, subsolagem, transporte de implementos e outros serviços agrícolas. <u>Também pode ser utilizado com implementos</u> para manutenção de estradas vicinais, limpeza de terrenos.	R\$ 200,66
09	Trator de Esteira: Com escarificador traseiro, com lâmina de inclinação e angulação hidráulica, peso mínimo de 15 toneladas, incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Abertura de caminhos, movimentação e nivelamento de grandes volumes de terra, remoção de obstáculos, serviços de desmatamento e escarificação de solos compactados. Muito utilizado em obras de grande porte, mineração, barragens e terraplenagem pesada.	R\$ 348,00
10	Trator com Roçadeira: Articulada acoplada, incluso operador de máquina devidamente habilitado, incluso combustível, inclusa manutenção do equipamento e devendo estar com as manutenções em dia e em bom estado de funcionamento e conservação.	Roçada e manutenção de margens de estradas, áreas verdes, acostamentos, canais e terrenos rurais ou urbanos. A roçadeira articulada permite acesso a locais de difícil alcance, garantindo uma manutenção mais completa da vegetação.	R\$ 249,25
11	Caminhão Pipa (15.000 litros): Horas de serviço para CAMINHÃO PIPA, com capacidade mínima de 15.000 LITROS, com sistema de distribuição de água com barra traseira. Equipado com motobomba, mangueiras de sucção e de distribuição de 20m cada, ano de fabricação não inferior a 2015.	Abastecimento e distribuição de água para controle de poeira, umidificação de vias, apoio a obras, limpeza urbana e atendimento a demandas operacionais. Equipado com barra traseira de aspersão, motobomba e mangueiras para maior eficiência na aplicação da água.	R\$ 296,70

12	Caminhão Pipa (8.000 litros): Horas de serviço para CAMINHÃO PIPA para água potável, capacidade mínima do tanque de água: 8.000 LITROS. Equipado com motobomba, mangueiras de sucção e de distribuição de 20m cada, ano de fabricação não inferior a 2015.	Transporte e distribuição de água potável para abastecimento de comunidades, eventos, instalações públicas e situações emergenciais. Equipado com motobomba e mangueiras de sucção e distribuição, garantindo agilidade e segurança no fornecimento de água.	R\$ 255,63
13	Caminhão Com Cesto Aéreo: Com equipamento necessário para atender ao sistema de iluminação pública, instalação de postes de concreto e/ou madeira, entre outros serviços. Com operador/motorista, equipe de trabalho, combustível e demais despesas pertinentes inclusas.	Execução de serviços em altura, como manutenção e instalação de sistemas de iluminação pública, redes elétricas e outros equipamentos urbanos. O cesto aéreo proporciona acesso seguro e eficiente a locais elevados, permitindo maior agilidade e segurança nas operações.	R\$ 290,00
14	Caminhão Próprio Para Podas: com cesto isolado operador/motorista, equipe de trabalho, combustível e demais despesas pertinentes inclusas.	Execução de serviços de poda e manejo da arborização urbana, permitindo acesso seguro e eficiente às copas das árvores por meio de cesto isolado. Indicado para podas preventivas, corretivas e emergenciais, contribuindo para a segurança da população, preservação da vegetação e desobstrução de vias e redes de infraestrutura.	R\$ 344,00
15	Caminhão Próprio Para Trituração e Destinação De Resíduos: De podas com operador/motorista, equipe de trabalho, combustível e demais despesas pertinentes inclusas.	Trituração, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos provenientes de podas e supressões vegetais. O equipamento proporciona redução do volume dos resíduos, maior eficiência operacional e destinação ambientalmente adequada dos materiais gerados, contribuindo para a limpeza e manutenção das áreas atendidas.	R\$ 418,07

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 004/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Aditivo entra em vigor a partir da data de 24 de junho de 2026.

Camaquã/RS, 24 de junho de 2026.

Julio Cesar Carvalho
Presidente do C.I. Centro-sul

Assessora Jurídica